

Assunto: **Re: RECURSO-EDITAL DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

De: mj construcoes <mjconstruoesrn@gmail.com>

Para: <licitacoes@santacruz.rn.gov.br>

Data: 02/05/2024 21:04



Se atentat ao artigo:

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Em qui., 2 de mai. de 2024 às 20:34, mj construcoes <mjconstruoesrn@gmail.com> escreveu:

Prezados(a)

Venho por meio deste, solicitar a intenção de recurso, tendo em vista que na plataforma abriu as 12:01 e encerrou as 12:11, inexistente esse prazo.

Solicito a intenção de recurso a empresa AGRESTE não apresentou atestado de capacidade técnica.

Agradeço desde já.

Clebio S Rego.